

Lei nº 52

Sumula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras e doá-la ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.

¶ Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decreta, em 1.º de Setembro de 1957, em sessão pública, o seguinte.

L E I

Art. 1.º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Miguel Jorge Wafte em comum com o Sr. Nabor Guarnieri, uma área de terras 33.000 (trinta e três mil) metros quadrados, limitada por 150 (cento e cinquenta) metros de frente por 220 (duzentos e vinte) metros médios de profundidade a contar do eixo da atual estrada de rodagem, limitando aos fundos com linha reta distante 35 (trinta e cinco) metros da cerca que delimita a faixa de domínio da Rod. Viação Paraná Santa Catarina (R.V.P.S.C.), cujo terreno está transcrito sob nº 396, à folha 110 do Livro nº 3, no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2.º:- Para atender as despesas decorrentes com a aquisição do terreno acima, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros.).

Art. 3.º:- Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, todo o terreno compreendido no artigo 1.º da presente lei, ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, para sobre ele, ser construído ou instalado um Distrito Rodoviário.

Art. 4.º:- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, 31 de Outubro de 1957.  
Sebastião Joubert de Almeida  
Prefeito Municipal